

LEI Nº 3.671 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

Altera o PLANO PLURIANUAL vigente, no Setor 01-LEGISLATIVO, a Meta 01.17 – Criação de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar no PLANO PLURIANUAL vigente, a meta 01.17 – Criação de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, que passam ter a seguinte redação:

META:

"01.17 – Criação de diárias para os Servidores da Câmara Municipal de Vereadores.

OBJETIVO:

Garantir a formação continuada dos Servidores do Poder Legislativo, fornecendo diárias aos Servidores Concursados, Vereadores e Servidores em Cargos de Confiança”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de agosto de 2006.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.